

### EDITAL Nº 82/2025 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEMIG (PIBIC/FAPEMIG) 2026-2027

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, está disponibilizando por meio deste edital, a submissão de propostas para contemplação de bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, de acordo com a quota do programa chamado PIBIC/FAPEMIG, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa da Univás, Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa e à FAPEMIG.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar a participação de alunos de graduação da Univás em projetos de pesquisa;
- 1.2. Incentivar a realização de pesquisa pelo corpo de docentes na Univás;
- 1.3. Proporcionar ao bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.4. Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período de **11 a 25 de novembro de 2025**, essa data é improrrogável;
- 2.2. Para proceder à inscrição é necessário que o professor interessado acesse sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha. Após acessar, o professor deverá seguir as instruções expostas no item 6 deste edital.

#### 3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. O presente Programa deverá atender:
  - 3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que possuem, no mínimo, a titulação de Mestre; e
  - 3.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na Univás que atendam às normas do presente Edital.

#### **4. ITENS FINANCIADOS**

4.1. Serão contemplados com a bolsa, 16 (dezesesseis) Projetos de Iniciação Científica apresentados por alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Univás;

4.2. Cada projeto contemplado receberá 12 (doze) parcelas da bolsa, pagas mensalmente para o aluno participante do projeto, a partir de março de 2026;

4.3. Bolsas de Iniciação Científica:

4.3.1. As bolsas serão pagas mensalmente pela FAPEMIG, em uma conta bancária do aluno.

4.3.2. O valor da bolsa será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme tabela vigente da FAPEMIG atualizada em 12 de julho de 2025.

4.3.3. A bolsa tem caráter transitório, não sendo possível acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou permanência, de acordo com FAPEMIG (Deliberação nº 184 de 14/06/2022).

#### **5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBIC/FAPEMIG**

5.1. Não serão aceitas propostas de orientadores sem título de Mestre ou Doutor ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da Univás;

5.2. Não serão aceitos projetos de Iniciação Científica que já foram contemplados em outros editais, ou que estejam sendo executados, seja com bolsa ou na modalidade voluntária.

#### **6. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Os professores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás, selecionar o item “Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FAPEMIG 2026-2027” disponível no campo “Acessos Disponíveis” na tela inicial do portal do professor e proceder o preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, onde devem constar:

6.1.1. Título do Projeto;

6.1.2. Resumo;

6.1.3. Palavras-Chave;

6.1.4. Introdução;

6.1.5. Objetivos;

6.1.6. Justificativa;

6.1.7. Metodologia;

6.1.8. Cronograma das atividades;

6.1.9. Referências bibliográficas;

6.1.10. Anexos: questionários, documentos explicativos, formulário de coleta de dado e outros que se fizerem necessários;

6.1.11. Titulação do Professor Orientador;

6.1.12. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes aos anos de 2021 a 2025.

6.2. Os projetos da área de saúde que envolvam seres humanos ou animais são obrigados a apresentar o parecer do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) para a realização do projeto. O parecer de aprovação do CEP ou CEUA poderá ser entregue na secretaria de pós-graduação e pesquisa, pelo orientador, por um prazo de até 6 meses do início da vigência da bolsa;

6.3. Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

## 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no dia **26 de novembro a 3 de dezembro de 2025;**

7.2. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que as 16 (dezesesseis) propostas melhor classificadas serão contempladas com bolsas da FAPEMIG;

7.2.1 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes do professor, com pontuação de 0 a 40 pontos;

**7.2.2 Não considerados para o PIBIC-FAPEMIG, projetos cuja metodologia da pesquisa utilizada seja exclusivamente revisão de literatura.**

7.3. Critérios de Classificação:

7.3.1. As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

a) mérito do projeto;

b) mérito acadêmico do orientador.

7.3.2. O projeto que não conseguir nota superior a 60% (sessenta por cento) será desclassificado;

7.3.3. A ordem de classificação dos projetos submetidos a esse programa terá vigência de um ano a partir do início da bolsa (conforme item 8.1 deste edital);

7.3.4. Prevalecerá como critério para desempate, sucessivamente, maior pontuação obtida em:

- a) mérito do projeto;
- b) mérito acadêmico do orientador.

7.3.5. O número máximo de projetos contemplados com bolsa, para este edital, é limitado a **UM** projeto por orientador, obedecendo ao critério de melhor classificação.

### 7.4. Resultado da seleção

7.4.1. A lista dos projetos e o número de identificação profissional do orientador contemplados no PIBIC/FAPEMIG estará disponível no site da Univas ([www.univas.edu.br](http://www.univas.edu.br)) e na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir do dia **5 dezembro de 2025**.

## 8. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. As bolsas ofertadas no presente edital terão vigência de **fevereiro de 2026 a janeiro de 2027**, estando sujeito a possíveis alterações a critério da FAPEMIG, quando houver.

## 9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA.

### 9.1. Do Orientador:

9.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos três meses, quando do envio do projeto;

9.1.2. Estar cadastrado na Plataforma EVEREST:  
[http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo\\_usuario](http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario)

9.1.3. Manter vínculo empregatício com a Universidade do Vale do Sapucaí em todo o período de vigência da bolsa;

9.1.4. Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

9.1.5. Ter, no mínimo, o grau de Mestre;

9.1.6. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público-alvo;

9.1.7. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

### 9.2. Do Aluno:

9.2.1. Estar cadastrado na Plataforma EVEREST:  
[http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo\\_usuario](http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario), até o dia **10 de dezembro de 2025**;

- 9.2.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 9.2.3. Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da Univás;
- 9.2.4. Ter cursado pelo menos o 2º período do curso de graduação, quando do início da vigência da bolsa;
- 9.2.5. Não estar cursando o último ano para cursos anuais, ou os dois últimos períodos para cursos semestrais, quando do início da vigência da bolsa;
- 9.2.6. Não ter sido bolsista excluído de outro Programa de Iniciação Científica da Univás;
- 9.2.7. Não ser bolsista de iniciação científica de outra agência de fomento;

## 10. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

10.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/FAPEMIG deverão:

10.1.1. O docente deverá indicar o aluno por meio do preenchimento do Anexo 1 (<https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>), acessar documentos importantes, baixar e preencher o Anexo 1, e entregar a secretaria via e-mail ([pesquisa@univas.edu.br](mailto:pesquisa@univas.edu.br)), entre os dias **08 a 10 dezembro de 2025**. O documento deverá ser **preenchido e enviado em word pelo aluno sem assinatura**.

10.1.2. A secretaria de pesquisa encaminhará um e-mail para assinatura digital do anexo 1 pelo sistema TechCert.

10.1.3 Assinar o termo de compromisso da bolsa eletronicamente entre os dias **17 a 19 de dezembro de 2025**, após cadastro do bolsista e orientador na Plataforma EVEREST da FAPEMIG;

10.1.4 O docente e aluno contemplados nesse edital, é obrigatória a presença na reunião com à Coordenadoria de Pesquisa, no dia **11 de dezembro de 2025**, às 17 horas, em local a ser divulgado, para esclarecimentos relacionados a Iniciação Científica;

10.1.5 Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;

10.1.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

10.1.7 Entregar devidamente preenchido e assinado o Anexo 6 (Relatório Mensal de Atividades de Pesquisa), disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás, até no máximo o dia 10 de cada mês, via portal do aluno. O não envio do relatório implica no não pagamento da bolsa referente ao mês em que deixar de enviar, não sendo passível de restituição pela FAPEMIG;

10.1.8 Apresentar um relatório parcial até dia **15 de agosto de 2026**, Anexo 3 do site de Iniciação Científica da Univás, disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás. A não entrega do relatório acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica;

10.1.9. Apresentar o trabalho (final) no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado, no mês de **novembro de 2026**;

10.1.10. Apresentar o relatório final de pesquisa, Anexo 4 do site da Iniciação Científica Univás, (**Formulário 2.11 da FAPEMIG**), disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás, junto ao seu orientador, e enviar para o e-mail [pesquisa@univas.edu.br](mailto:pesquisa@univas.edu.br) (**15 de fevereiro de 2027**);

10.1.11. Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás e incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva do bolsista;

10.1.12. É desejável que os professores orientadores publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto;

10.1.13. Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Iniciação Científica e solicitar à PROPES/Univás o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório.

10.1.14. Ao orientador, cabe incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste.

10.1.15. Deverão dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista.

10.1.16. Alunos e orientadores devem acompanhar os comunicados da Coordenadoria e Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza;

11.2. Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

11.4. A qualquer tempo, a PROPES/Univás, ouvido o Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;

11.5. Os pedidos de substituição ou desligamento deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo aluno quanto pelo orientador, mediante a apresentação do Anexo 2 (Termo de desistência e/ou cancelamento) disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás;

11.6. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da Univás, caberá a Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

11.7. Não será concedido Certificado de Participação em Programa de Iniciação Científica PIBIC/FAPEMIG a alunos que participem como voluntários do desenvolvimento de projetos contemplados com a bolsa;

11.8. Em caso de desistência de professor ou aluno do projeto, bem como impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou aumento das quotas de bolsas, caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar e indicar a substituição.

11.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.10. Dos formulários que constarão informações pessoais dos alunos, o candidato autoriza o tratamento de dados pessoais pela UNIVÁS, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que esta se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

11.11. O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. O certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás, ou equivalente, entrega dos relatórios mensais, parcial e final.

11.12. Esclarece-se que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

11.13. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2025

**Prof. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS